



P9_TA(2024)0195

Quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 10 de abril de 2024, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono (COM(2022)0672 – C9-0399/2022 – 2022/0394(COD))

(Processo legislativo ordinário: primeira leitura)

(C/2025/1303)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2022)0672),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 2, e o artigo 192.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C9-0399/2022),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 22 de março de 2023 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões de 8 de fevereiro de 2023 ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 74.º, n.º 4, do seu Regimento, e o compromisso assumido pelo representante do Conselho, em carta de 8 de março de 2024, de aprovar a posição do Parlamento, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 59.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,
 - Tendo em conta a carta da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A9-0329/2023),
1. Aprova a posição em primeira leitura que se segue ⁽³⁾;
 2. Toma nota da declaração da Comissão anexa à presente resolução;
 3. Requer à Comissão que lhe submeta de novo a sua proposta, se a substituir, se a alterar substancialmente ou se pretender alterá-la substancialmente;
 4. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

⁽¹⁾ JO C 184 de 25.5.2023, p. 83.

⁽²⁾ JO C 157 de 3.5.2023, p. 58.

⁽³⁾ A presente posição substitui as alterações aprovadas em 21 de novembro de 2023 (Textos Aprovados, P9_TA(2023)0402).

P9_TC1-COD(2022)0394

Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 10 de abril de 2024 tendo em vista a adoção do Regulamento (UE) 2024/... do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um regime de certificação da União relativo às remoções permanentes de carbono, à carbonicultura e ao armazenamento de carbono em produtos

(Uma vez que foi alcançado um acordo entre o Parlamento e o Conselho, a posição do Parlamento corresponde ao texto legislativo final, Regulamento (UE) 2024/3012.)

ANEXO DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Declaração da Comissão por ocasião da adoção do Regulamento (UE) 2024/3012 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de certificação da União relativo às remoções permanentes de carbono, à carbonicultura e ao armazenamento de carbono em produtos

A Comissão tenciona adotar o primeiro ato delegado no prazo de um ano após a entrada em vigor do regulamento e, no prazo de seis meses após a entrada em vigor do mesmo, publicar no seu sítio Web um documento de planeamento previsional sobre o desenvolvimento de metodologias de certificação, que será atualizado anualmente.

A Comissão tenciona igualmente organizar ocasiões que permitam, nomeadamente ao público, formular observações sobre os atos delegados.

A Comissão cumprirá os seus compromissos no sentido de assegurar a participação do Parlamento e do Conselho no processo de preparação dos atos delegados, nomeadamente facultando o acesso sistemático dos peritos do Parlamento e do Conselho às reuniões dos grupos de peritos da Comissão, tal como previsto no ponto 28 e no anexo do Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor» de 2016.
